

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, comparece a presença do ilustre Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Venda Nova do Imigrante – ES, para nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, apresentar a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão prolatada por esta Comissão de Licitações que habilitou a empresa licitante SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, o que o faz pelos fatos e fundamentos que a seguir passa a expor;

1 – PRELIMINARMENTE.

Informa que o presente Recurso Administrativo é proposto tempestivamente, dentro do prazo legal estabelecido pela legislação que rege as licitações. Outrossim, o presente Recurso Administrativo se encontra dentro do prazo legal para apresentação da mesma.

2 – SÍNTESE DOS FATOS.

A presente empresa **FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, foi participante do Processo Licitatório n.º 7884, Pregão Eletrônico n.º 053/2021, realizado pelo Município de Venda Nova do Imigrante/ES em 12/01/2022, cujo objeto da contratação era:



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAIXA ESTACIONÁRIA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), IDENTIFICADOS COMO CLASSE II, DA ÁREA DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES LOCALIZADO NA GARAGEM DA PREFEITURA NO BAIRRO VILA SÃO MIGUEL, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA GELSON GAVA, S/N.º, BAIRRO MORRO GRANDE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”

No referenciado certame foi adotado o critério de julgamento da proposta o menor preço por lote, contendo 2 itens, vejamos:

LOTE 1

Item 1 – Locação de caixas estacionárias do tipo roll-on roll-off, com capacidade mínima de 30M³.

Item 2 – Transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II – em veículo apropriado e devidamente licenciado.

A presente recusante participou na fase de lances do lote 01, sendo classificada em 2º lugar, após a desclassificação da empresa **Eco Vila Soluções Ambientais Eireli**.

Superadas as etapas de credenciamento, apresentação de lances e habilitação das licitantes, foi declarada vencedora do lote a empresa **SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, conforme consta em Ata Parcial emitida pelo sistema do Portal de Compras Públicas.

A empresa ECO VILA SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI foi desclassificada por “apresentar certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fora do prazo de validade ” e por descumprir o item 17.1 I do edital, a empresa perdeu o direito de usufruir dos benefícios previsto na Lei N.º 123/2006.



Ocorre que, a empresa declarada vencedora deixou de cumprir relevante exigência editalícia, constantes nos termos deste edital em especial ao item **8.6 c) e d)** onde o mesmo não apresentou os anexos exigidos, sendo que o único anexo “Não desclassificatório” era apenas o exigido no item **16.4.5 c)**.

Quando uma licitante deixa de apresentar toda a documentação exigida no preâmbulo do edital e passa a apresentar de forma parcial, ou seja, incompleta, não é apenas um vício formal.

TJ-PR - Apelação Cível AC 818882 PR Apelação Cível 0081888-2 (TJ-PR)

Data de publicação: 13/11/2000

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **FALTA DE DOCUMENTO EXIGIDO PELO EDITAL** - INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. - O **edital** tem caráter vinculatório entre as partes licitantes, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de desclassificação.

A lei é bastante clara sobre a desclassificação de propostas e documentos que estiverem em desacordo com o edital, estaríamos ferindo regras do edital sem contar no prejuízo para os demais licitantes. (princípio da vinculação ao instrumento convocatório).

Perante a Lei, entendemos tratar-se de documentos importantes que necessariamente deveriam ser apresentados, caso contrário não seriam exigidos na licitação. A ausência de algum documento exigido no edital enseja a emanção do ato administrativo de inabilitação do concorrente, tendo respaldo no artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e indisponibilidade do interesse público. Se uma licitante não demonstrou, da forma prevista no Edital de convocação, o cumprimento dos requisitos, não tem direito líquido e certo a ser habilitada no certame. Seguindo assim o atendimento das regras que nortearam todo o procedimento licitatório.

3 - DA CONCLUSÃO

A situação aqui descrita, configura grave ofensa as condições editalícias, motivo pelo qual deve a Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, proceder a desclassificação da empresa **SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**.

4 - CONCLUSÃO.

Conforme exposto acima, restou demonstrado que a empresa SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, deixou de cumprir as condições exigida no item **8.6 c) e d)** **anexo I e II** do edital.



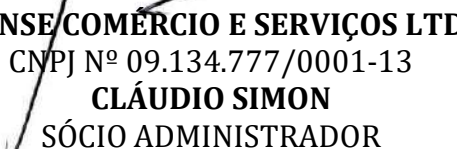
Tal atitude adotada pela empresa SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, ofende os princípios licitatórios insculpidos no art. 3º da Lei de Licitações.

5 - DOS REQUERIMENTOS.

Outrossim, pelo exposto acima, a **FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, **requer** por intermédio da presente razão a **REVISÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** do procedimento de Pregão Eletrônico nº 053/2021.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.

Marechal Floriano/ES, 18 de janeiro de 2022.



FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.134.777/0001-13
CLÁUDIO SIMON
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO:

I – Contrato Social e documento de identificação do Sócio administrador da empresa

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'f' with a small flourish at the end.

ANEXO I

Contrato Social e documento de
identificação do Sócio-administrador da
empresa

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a single character or a very short word.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(CONSOLIDADO)
FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 09.134.777/0001-13

1X4

CLAUDIO SIMON, brasileiro, casado em comunhão de bens, empresário, residente e domiciliado à Rod. BR 262, s/nº, Km 56, Casa, Santa Maria de Marechal – CEP: 29255-000 – Marechal Floriano - ES, filho de Humberto Aloysio Simon e de Luiza Pelanda Simon, natural de Vitória – ES., nascido aos 01/06/1976, portador da Carteira de Identidade nº 1.135.070 SPTC/ ES e do CPF 071.237.967-30.

SIRLEI CRISTINA PIRES SIMON, brasileira, casada em comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada à Rod. BR 262, s/nº, Km 56, Casa, Santa Maria de Marechal – CEP: 29255-000 – Marechal Floriano - ES, filho de José Marciano Pires e de Gloria Kieffer Pires, natural de Domingos Martins – ES, nascida aos 18/02/1974, portadora da Carteira de Identidade nº 1.384.391 SPTC/ ES e do CPF 087.706.507-13.

Únicos sócios da sociedade limitada **FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rod. BR 262, Km 56, Trevo, Distrito de Santa Maria de Marechal, CEP: 29255-000 – Marechal Floriano - ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob n. 32.201.304.356 aos 01/10/2007 e no CNPJ sob o nº 09.134.777/0001-13, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Altera seu objetivo social para:

- 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor;
- 7719599 Locação de outros meios de transporte, sem condutor;
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 8129000 Atividades de limpeza;
- 8130300 Atividade paisagística;
- 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílio;
- 3811400 Coleta de resíduos não perigosos;
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos;
- 4923002 Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4744004 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
- 4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4120400 Construção de edifícios;
- 4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 3600602 Distribuição de água por caminhões;
- 2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;



Requerimento: 81500000267507



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/08/2015

Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157003345 de 14/08/2015

Nome da empresa FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 32201304356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 10242347021449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(CONSOLIDADO)
FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 09.134.777/0001-13

2X4

2330304 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
4399103 Obras de alvenaria;
4313400 Obras de terraplenagem;
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4330499 Outras obras de acabamento da construção;
4330404 Serviços de pintura de edifícios;
4399199 Serviços especializados para construção;
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal;
4212000 Construção de obras de arte especiais;

Cláusula Segunda

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem **consolidar** o contrato social, com as seguintes cláusulas e de conformidade com a lei 10406/2002 – CCB.

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** e terá sede e domicílio a Rod. BR 262, Km 56, Trevo, Distrito de Santa Maria de Marechal, CEP: 29255-000 – Marechal Floriano - ES. Regendo-se o presente contrato social pela Lei 10406 de 10/01/2002 e como regência supletiva a lei 6404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

2ª. O capital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000,00(duzentas mil) quotas de R\$ 1.00(um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

Claudio Simon	100.000 quotas – R\$ 100.000,00 – 50%
Sirlei Cristina Pires Simon	<u>100.000</u> quotas – R\$ <u>100.000,00</u> – <u>50%</u>
	200.000 quotas -R\$ 200.000,00 – 100%; (art 997, III, e art 1055 do CCB/2002).

3ª. Constituem objetivos sociais:

4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4930203 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
7711000 Locação de automóveis sem condutor;
7719599 Locação de outros meios de transporte, sem condutor;
7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
8129000 Atividades de limpeza;
8130300 Atividade paisagística;
8122200 Imunização e controle de pragas urbanas;
8121400 Limpeza em prédios e em domicílio;
3811400 Coleta de resíduos não perigosos;
3812200 Coleta de resíduos perigosos;
4923002 Serviços de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

Requerimento: 81500000267507



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/08/2015

Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157003345 de 14/08/2015

Nome da empresa FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 32201304356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 10242347021449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(CONSOLIDADO)
FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 09.134.777/0001-13

3X4

3702900 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
4744004 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4221901 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
4120400 Construção de edifícios;
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
3600602 Distribuição de água por caminhões;
2330302 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;
2330304 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
4399103 Obras de alvenaria;
4313400 Obras de terraplenagem;
4213800 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4330499 Outras obras de acabamento da construção;
4330404 Serviços de pintura de edifícios;
4399199 Serviços especializados para construção;
4929901 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob-regime de fretamento, municipal;
4212000 Construção de obras de arte especiais;

4ª. A sociedade iniciará suas atividades na data do registro deste instrumento pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Claudio Simon e Sirlei Cristina Pires Simon**, acima identificado, por prazo indeterminado, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial, **em conjunto ou isoladamente**, podendo, assinar todos os papeis e documentos da sociedade, inclusive abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, vedadas, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Requerimento: 81500000267507



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/08/2015

Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157003345 de 14/08/2015

Nome da empresa FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 32201304356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 10242347021449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
(CONSOLIDADO)
FLORIANENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 09.134.777/0001-13

4X4

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª. Fica eleito o foro de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Marechal Floriano, 06 de agosto de 2015.



CLAUDIO SIMON
CI: 1.135.070 SPTC/ ES e CPF 071.237.967-30



SIRLEI CRISTINA PIRES SIMON
CI: 1.384.391 SPTC/ ES e CPF 087.706.507-13


Testemunhas



Herbert da Silva Gomarela
CI: 824.370 – ES e CPF 027.562.957-01



Ana Claudia Freitas Gomarela
CI: 1.171.009 – ES e CPF 039.228.317-45

 **JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/08/2015 SOB Nº: 20157003345
Protocolo: 15/700334-5, DE 14/08/2015
Empresa: 32 2 0130435 6
FLORIANENSE COMERCIO E
SERVICOS LTDA EPP



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 8150000267507



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 18/08/2015

Arquivamento de 18/08/2015 Protocolo 157003345 de 14/08/2015

Nome da empresa FLORIANENSE COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 32201304356

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 10242347021449

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2015

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

19/08/2015

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
CLAUDIO SIMON

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1135070 SSP ES

CPF
071.237.967-30

DATA NASCIMENTO
01/06/1976

FILIAÇÃO
HUMBERTO ALOYSIO SIMON
LUIZA PELANDA SIMON

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
01313438361

VALIDADE
09/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
18/05/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
10/08/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10000486691
ES348120729

ESPIRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1480698818

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.